**DECRETO Nº 4.958/2025**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**CORRIGE VALOR DA UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUAREZ FURTADO**, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto corrigido o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, disposto no Artigo 355 da Lei Municipal nº. 1.196/1997, conforme prevê o Artigo 356 da mesma Lei.

**Art. 2º** Desta forma como prevê o Artigo 356 da Lei nº 1.196/1997, a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada pelo IBGE no ano de 2024 foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), ficando, portanto, corrigido o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal de R$ R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) para R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3º** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº. 1.196/1997 de 22 de dezembro de 1997 e na Lei Municipal nº. 1.684/2006 de 18 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário.

Romelândia/SC, 13 de janeiro de 2025.

**JUAREZ FURTADO**

Prefeito de Romelândia